

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260630000124



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ocara



Data
21/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Ocara, Ceará, enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência de recursos educacionais destinados às turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública. Essa situação é decorrente da crescente demanda por materiais pedagógicos alinhados aos padrões educacionais modernos, o que tem gerado uma incompatibilidade com a estrutura atual de distribuição de livros. Conforme consolidado no processo administrativo nº 0000520260630000124, essa lacuna compromete diretamente a eficiência dos serviços educacionais prestados pelo município, prejudicando o interesse público na medida em que limita o acesso dos alunos ao conhecimento, conforme descrito nos princípios de eficiência e interesse público do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação para suprir essa necessidade resultaria em impactos institucionais e sociais significativos, como a interrupção da disponibilidade de material didático essencial para a continuidade do aprendizado dos alunos. Além disso, comprometeria o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação, o que poderia levar à uma deterioração na qualidade do ensino e ao desestímulo dos alunos no ambiente escolar. Sob o enfoque operacional, a carência de livros atualizados impede a implementação de metodologias de ensino dinâmicas e eficazes, minimizando o potencial pedagógico e a capacidade dos docentes em oferecer uma educação de excelência.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a garantia de oferta de livros atualizados, promovendo a modernização do ensino fundamental e assegurando a equidade no acesso ao conhecimento. A ação busca fortalecer o ambiente de ensino e

aprendizagem, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração e os princípios do planejamento eficaz, conforme estipulado no art. 11 da mesma Lei. Esta necessidade está alinhada com metas setoriais que visam à modernização do sistema educacional e à sustentabilidade do desenvolvimento educacional local.

Assim, a contratação se apresenta como imprescindível para solucionar o problema da falta de materiais pedagógicos adequados, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais e proporcionando um impacto positivo no desenvolvimento educacional e cultural dos estudantes. Esta análise integrada ao processo administrativo consolidado reafirma que a contratação é uma necessidade legítima e relevante, sustentando-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 18, § 2º para o necessário planejamento da contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Jonas Lopes da Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade formalizada pela Administração Municipal de Ocara/CE, que identificou a demanda por aquisição de livros didáticos fundamentais para alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal. A oferta de livros atualizados é essencial para suportar as diretrizes pedagógicas vigentes, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Fundo Municipal de Educação e promovendo um ambiente de aprendizado eficaz e igualitário. Diante disso, é necessário garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com os padrões pedagógicos vigentes, assegurando a disponibilidade de livros que acompanhem as diretrizes curriculares nacionais.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho consideram a durabilidade dos livros para suportar seu uso intensivo ao longo do período letivo, além do cumprimento de padrões de qualidade editorial, como impressão, acabamento e encadernação que asseguram resistência e longevidade dos materiais. Tais especificações possibilitarão avaliar melhor os materiais durante a fase de recebimento. Adoção de uma linguagem coesa e apresentação gráfica adequada constituem critérios mensuráveis, garantindo qualidade e acessibilidade dos conteúdos por parte dos estudantes.

Não será necessário utilizar um catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade e aos requisitos educacionais que os materiais devem apresentar, focando no padrão curricular e em técnicas pedagógicas diversificadas, permitindo inovação na metodologia de ensino aplicada. A escolha por não indicar marcas ou

modelos específicos é justificada pelo princípio da competitividade e pela capacitação técnica de fabricantes para desenvolver materiais requisitados, promovendo livre concorrência e inovação.

Certifica-se que o objeto não se enquadra como item de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua vital importância educacional e alinhamento com os objetivos de sustentabilidade da Administração. Serão buscados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de papéis recicláveis ou de produção responsável, contribuindo para a menor geração de resíduos, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que viável, sem comprometer a qualidade ou o desempenho dos produtos.

O levantamento de mercado focará em verificar a capacidade dos fornecedores em entregar os livros dentro dos requisitos técnicos e operacionais previamente estabelecidos, avaliando tanto critérios técnicos quanto condições de entrega. A flexibilidade será considerada, se por ventura, algum requisito restritivo puder comprometer a competição, mantendo o ajuste necessário ao cumprimento da demanda educacional. Portanto, os requisitos fixados se fundamentam na efetiva necessidade apresentada no DFD, estando totalmente conformes com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e servirão de fundamento técnico imprescindível para um levantamento de mercado exitoso e a escolha da solução mais vantajosa, conforme determinado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa essencial para o adequado planejamento da contratação, objetivando a aquisição de livros para atender alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE. Essa análise visa garantir alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade, promovendo uma solução contratual que evite práticas antieconômicas e esteja em conformidade com as exigências dos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação é definida como a aquisição de bens consumíveis, especificamente livros didáticos, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". A escolha por livros se alinha com a necessidade de fornecer material pedagógico atualizado, complementando as estratégias educacionais da rede pública.

Na pesquisa de mercado, foram realizadas consultas com três fornecedores, resultando na identificação de uma faixa de preços que variam de R\$ 15,00 a R\$ 40,00 por unidade, com prazos de entrega entre 15 a 30 dias. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros municípios da região, indicando que modelos de compra direta têm sido predominantes, com valores próximos aos identificados na pesquisa direta. Informações de fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, corroboram os dados coletados, evidenciando conformidade com valores de mercado. A pesquisa destacou a importância de considerar inovações no formato e

conteúdo dos livros, como materiais digitais complementares, para maximizar o impacto educacional e promover práticas de ensino inovadoras.

Alternativas comparadas incluem adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) e compra direta. Cada opção apresenta diferentes vantagens e desafios em termos de custos totais, prazos e eficiência operacional. A ARP pode oferecer benefícios em escala, mas a compra direta permite maior controle sobre a especificidade dos livros selecionados e alinhamento direto com as necessidades específicas da rede escolar de Ocara.

Diante dos dados, a alternativa mais vantajosa identificada é a compra direta, dado seu alinhamento superior aos objetivos de fornecer materiais imediatamente necessários e personalizados para o currículo local, mantendo economicidade e a viabilidade operacional desejada. Essa estratégia também promove flexibilidade na escolha editorial, assegurando materiais atuais e pertinentes ao contexto educacional específico.

Recomenda-se a adoção da compra direta como abordagem eficiente e transparente, assegurando competitividade e cumprimento dos objetivos educacionais descritos inicialmente. Esta recomendação é fundamentada na pesquisa detalhada e visa maximizar o benefício pedagógico para os alunos do ensino fundamental da rede pública de Ocara/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de livros destinados aos alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE compreende a aquisição de materiais didáticos atualizados e adaptados às diretrizes educacionais vigentes. O objetivo é garantir o acesso equitativo ao conhecimento e incentivar a prática da leitura entre os estudantes, alinhando-se aos princípios de eficiência e qualidade educacional previstos no ETP.

Os livros a serem adquiridos possuirão conteúdos adequados às faixas etárias e ao desenvolvimento cognitivo dos alunos, criando um ambiente propício para a aprendizagem ativa e integrada. Os volumes selecionados cobrirão as principais áreas do conhecimento, incluindo línguas, ciências, matemática e estudos sociais, com enfoque em metodologias didáticas modernas e eficientes. A escolha dos materiais será fundamentada por análises de mercado que assegurem a qualidade e a economicidade da aquisição, sempre considerando fornecedores aptos e com histórico comprovado de fornecimento desse tipo de material educacional.

Os livros serão entregues em condições que suportem a durabilidade, levando em consideração a necessidade de que sejam devidamente manuseados e preservados pelos alunos durante o ano letivo. A proposta também considera a entrega dos materiais nos pontos de distribuição mais acessíveis às instituições de ensino, facilitando a logística e garantindo que o material chegue tempestivamente para uso no início do ano escolar.

Com base nos dados de levantamento de mercado e na descrição dos requisitos de contratação, a viabilidade econômica da solução é confirmada, sendo esta a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas. Além disso, a solução está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a consistência e eficiência no processo de aquisição, sem optar por bens de luxo, mas sim garantindo que os livros adquiridos sejam compatíveis com as reais necessidades da Administração Pública em Ocara/CE. Dessa forma, a contratação proposta assegura que os resultados esperados em termos de qualidade de ensino e apoio às práticas pedagógicas serão plenamente alcançados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SÓCIO EMOCIONAL 1º ANO	334,000	Unidade
2	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 1º ANO	34,000	Unidade
3	SÓCIO EMOCIONAL 2º ANO	387,000	Unidade
4	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 2º ANO	39,000	Unidade
5	SÓCIO EMOCIONAL 3º ANO	332,000	Unidade
6	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 3º ANO	34,000	Unidade
7	SÓCIO EMOCIONAL 4º ANO	374,000	Unidade
8	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 4º ANO	38,000	Unidade
9	SÓCIO EMOCIONAL 5º ANO	327,000	Unidade
10	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 5º ANO	33,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SÓCIO EMOCIONAL 1º ANO	334,000	Unidade	355,00	118.570,00
2	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 1º ANO	34,000	Unidade	360,93	12.271,62
3	SÓCIO EMOCIONAL 2º ANO	387,000	Unidade	360,77	139.617,99
4	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 2º ANO	39,000	Unidade	360,93	14.076,27
5	SÓCIO EMOCIONAL 3º ANO	332,000	Unidade	355,00	117.860,00
6	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 3º ANO	34,000	Unidade	360,93	12.271,62
7	SÓCIO EMOCIONAL 4º ANO	374,000	Unidade	355,00	132.770,00
8	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 4º ANO	38,000	Unidade	360,93	13.715,34
9	SÓCIO EMOCIONAL 5º ANO	327,000	Unidade	355,00	116.085,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	LIVRO DO PROFESSOR SÓCIO EMOCIONAL 5º ANO	33,000	Unidade	360,93	11.910,69

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 689.148,53 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) sendo este um aspecto fundamental a considerar em processos licitatórios. A realização de parcelamento deve ser promovida quando esta se mostrar viável e vantajosa para a Administração, atuando como uma obrigatoriedade no ETP (art. 18, §2º). Deste modo, é essencial examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em conta a 'Seção 5 - Descrição da Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º.

A análise da possibilidade de parcelamento verifica se o objeto da contratação permite sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme previsto no §2º do art. 40. Neste contexto, observa-se que o processo administrativo indicou a contratação por lotes como metodologia preferida. Há disponibilidade no mercado de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que proporciona uma maior competitividade (art. 11) ao permitir que os requisitos de habilitação sejam proporcionais. Além disso, a fragmentação da contratação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e trazer ganhos logísticos, conforme demonstram as análises de mercado realizadas, as demandas dos setores e as revisões técnicas pertinentes.

Considerando a viabilidade do parcelamento, a execução integral deve também ser analisada, pois pode se estruturar como a opção mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A execução integral é capaz de assegurar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender a questões de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do objeto em um único contrato reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em casos envolvendo obras ou serviços complexos, tornando-se uma alternativa preferível após detalhada avaliação comparativa, em alinhamento com os princípios do art. 5º.

Os impactos sobre a gestão e fiscalização também são determinantes na escolha entre parcelamento ou execução integral. A consolidação em um único contrato simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento das entregas ao mesmo tempo em que aumentaria a complexidade administrativa. Essa complexidade necessita de

avaliação frente à capacidade institucional existente, sempre considerando os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Concluindo, após análise dos fatores técnicos, logísticos e administrativos envolvidos, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta decisão está em consonância com os 'Seção 9 - Resultados Pretendidos', além de respeitar os critérios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e de estar fundamentada conforme as diretrizes do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa a aquisição de livros destinados aos alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo específico, a ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, o que ressalta a importância de uma gestão eficiente das necessidades educacionais básicas. As ações corretivas sugerem a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando otimizar o planejamento futuro e assegurar a transparência e previsibilidade. A adequação aos resultados pretendidos mantém o foco na economicidade e na ampliação da competitividade (art. 11), promovendo, ainda, coerência com outros instrumentos de planejamento que priorizam a qualidade do ensino e a inclusão de metodologias atualizadas. Essa iniciativa contribui diretamente para resultados vantajosos, assegurando a transparência e a eficiência no planejamento e na gestão educacional.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da aquisição de livros para os alunos do 1º ao 5º ano da rede pública do Município de Ocara/CE incluem uma significativa contribuição para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Alinhada à necessidade pública identificada, esta iniciativa visa a otimização dos processos pedagógicos, apoiando a implementação de metodologias de ensino dinâmicas e eficazes mencionadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Notadamente, os principais resultados esperados compreendem a promoção da eficiência educacional através da disponibilização de material pedagógico atualizado, assegurando que cada estudante tenha acesso adequado aos recursos educacionais, o que inevitavelmente contribui para uma redução significativa nos custos operacionais relacionados a materiais impressos antigos ou insuficientes. Isso harmoniza recursos humanos através da redução do tempo gasto por docentes e gestores educacionais

na busca por materiais de qualidade ou desenvolvimentos paralelos, facilitando uma racionalização de tarefas. Ademais, espera-se uma diminuição no desperdício de recursos materiais, evitando a subutilização de materiais obsoletos, enquanto se aproveitam efetivamente os novos livros adquiridos.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação possibilitará uma redução de custos unitários através do aproveitamento de economias de escala, obtidas pela aquisição em lotes conforme o critério de apuração por lote previamente definido, um componente estratégico que visa garantir competitividade entre os fornecedores, alinhado ao art. 11 da mesma Lei. Tais ganhos são fundamentados pelos dados de levantamento de mercado, que destacam não apenas a eficiência da solução adotada, mas também a sua viabilidade econômica em termos de escala.

Por se tratar de uma contratação para fins educacionais, com impactantes resultados na formação dos alunos, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou um mecanismo similar será adotado para garantir que os resultados almejados sejam não apenas atingidos, mas adequadamente monitorados, permitindo a análise de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia financeira e a melhoria nas métricas de desempenho educativo, essencial à boa governança das contratações públicas. Justifica-se, assim, o dispêndio público pela promoção de um ambiente educacional moderno e eficaz, alinhado aos objetivos institucionais e aos princípios da Administração Pública.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas ou boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão

indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de livros destinados aos alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE requer cuidadosa análise dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. Considerando a descrição da necessidade da contratação, é evidente que o objetivo é garantir acesso equitativo ao conhecimento e incentivar a prática da leitura desde os primeiros anos escolares, um fator ligado diretamente aos princípios de eficiência e interesse público conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O SRP apresenta-se como uma opção vantajosa pela sua capacidade de oferecer economia de escala, preços pré-negociados e a redução dos esforços administrativos, proporcionando, assim, uma modalidade de contratação que facilita compras compartilhadas. Isso ganha relevância quando se considera a repetitividade e incerteza de quantitativos que porventura poderão surgir em exercícios futuros da demanda escolar, garantindo flexibilidade no atendimento às necessidades educacionais que podem variar anualmente. Tais características tornam o SRP adequado para previsões de escalabilidade futura, descritas no artigo 18, §1º, inciso V.

Por outro lado, a contratação tradicional é eficaz quando se trata de demandas pontuais e fixas, oferecendo segurança jurídica imediata e otimização das demandas isoladas, conforme os objetivos elencados no artigo 11. Dada a natureza da demanda – que vislumbra necessidades educativas contínuas e variável prevista nos registros de mercado – o SRP pode não ser a opção principal em razão da ausência de um Plano de Contratação Anual estabelecido para gerir a previsibilidade a longo prazo.

A recomendação, então, considera a contratação tradicional como mais adequada para atender a este específico processo, dado o valor significativo e a urgência da disponibilidade dos materiais educacionais. Esta abordagem assegura que os livros estarão imediatamente disponíveis para apoiar docentes e alunos conforme planejado, garantindo a segurança jurídica na execução do fornecimento. Optar pela contratação tradicional oferece a eficiência operacional necessária, alinhando-se com os resultados pretendidos em proporcionar educação de qualidade e assegurar o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme delineado no art. 18, §1º, inciso I. Para avaliar a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios, foram considerados critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, aliando-se aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme o disposto no art. 5º. A descrição da necessidade da contratação indica a aquisição de livros para alunos do ensino fundamental, um objeto que, por sua natureza de fornecimento contínuo, sugere uma abordagem operacional mais direta e menos complexa. Tendo em vista a simplicidade do objeto, a participação consorciada não se apresenta como imperativa.

No contexto da contratação em questão, a análise de mercado e a demonstração de vantajosidade revelam que a necessidade de especialização técnica não é alta a ponto de exigir o somatório de capacidades que os consórcios poderiam oferecer. A simplicidade e economicidade podem ser mais bem alcançadas com fornecedor único, garantindo eficiência operacional e redução da complexidade na gestão e fiscalização do contrato. A possibilidade de aumentar a complexidade administrativa ao lidar com consórcios, especialmente considerando a responsabilidade solidária e a necessidade de gestão do compromisso de constituição e liderança de empresa, sugere que a contratação singular de um fornecedor pode ser a escolha mais eficiente, em consonância com os princípios do art. 5º.

A segurança jurídica e a isonomia entre licitantes também pesam na decisão de vedação. A adesão de consórcios poderia comprometer esses princípios, exacerbando a complexidade da execução eficiente do contrato, situação que, segundo o art. 18, §1º, inciso I, justifica a exclusão de consórcios em prol da clareza e eficácia na execução do interesse público. Assim, a decisão pela vedação da participação de consórcios emerge como mais adequada, alinhando-se aos resultados pretendidos de atender prontamente às necessidades educacionais dos alunos, promovendo economicidade e preservando a segurança jurídica, conforme fundamentado pelas condições estabelecidas no ETP e pelo que preconizam os arts. 5º e 15 da referida lei.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de uma contratação pública, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental considerar contratações correlatas e interdependentes. Essas análises garantem a eficiência na utilização dos recursos públicos, minimizam riscos de sobreposição de atividades e permitem otimização dos processos já existentes. Ao observar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, a Administração Pública pode integrar seus planejamentos, evitando desperdícios e alinhando as soluções às necessidades identificadas, resultando em economicidade e padronização, como preconizado também no art. 40, inciso V, da mesma legislação.

Durante a análise, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à aquisição de livros destinados aos alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental na rede pública do Município de Ocara/CE. Sendo

assim, verifica-se a inexistência de propostas semelhantes que possam ser agrupadas para maximizar a eficiência administrativa. Além disso, não há contratos atuais que precisem ser ajustados, substituídos ou coordenados, visto que esta aquisição, em particular, não depende de infraestruturas prévias ou serviços adicionais na sua execução logística e operacional. Os prazos, as quantidades e especificações técnicas previstas na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação' foram desenvolvidos de forma a garantir que a presente aquisição atenda integralmente as necessidades sem superposições ou dependências externas.

Conclui-se que, no caso específico desta aquisição de livros, não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratar. A ausência de previsões anteriores sobre necessidades de livros nesta faixa educacional torna a contratação independente de outros processos, semelhante a uma aquisição de serviços de TI que opera autonomamente sem depender de infraestrutura elétrica adicional. Assim, as ações a serem tomadas seguem focadas na determinação do termo de referência e no posterior edital, em conformidade com o art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de livros para atender os alunos das turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE apresenta impactos ambientais relacionados à produção e uso dos materiais impressos. Durante o ciclo de vida dos livros, faz-se necessário considerar a utilização de papel e tintas de formas a minimizar a geração de resíduos e o consumo energético nas etapas de produção e distribuição, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Para enfrentar os desafios de sustentabilidade, a aquisição pode se alinhar a práticas de impressão certificadas, como o uso de papel reciclado ou proveniente de fontes sustentáveis certificadas, e a escolha de tintas à base de água, que reduzem a emissão de compostos orgânicos voláteis, promovendo a eficiência e a sustentabilidade de acordo com o art. 5º.

A logística reversa representa uma estratégia aplicável para os livros que chegarem ao fim de seu ciclo de vida, promovendo a economia circular e reduzindo potencialmente o consumo de novos recursos. O planejamento sustentável, conforme art. 12, pode integrar medidas que incentivem o recolhimento de livros em desuso e sua destinação adequada, o que inclui reciclagem ou doação. Em termos operacionais, estas ações devem ser embasadas por uma análise de ciclo de vida detalhada, que destaque soluções mais sustentáveis encontradas no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, garantindo que a proposta final seja a mais vantajosa, como prescrito no art. 11.

Além disso, a inclusão de práticas que reduzam a utilização excessiva de energia durante a produção dos livros pode ser avaliada, promovendo a adoção de tecnologias de impressão energeticamente eficientes que possuam certificações ambientais. A

implementação de medidas mitigadoras como estas são essenciais para assegurar que os objetivos educacionais sejam alcançados sem prejudicar o meio ambiente, cumprindo com as exigências técnicas e operacionais sem criar barreiras indevidas, conforme art. 18, §1º, inciso XII. A abordagem enfatiza a adoção de estratégias que otimizem os recursos e promovam a sustentabilidade, alinhando-se aos resultados pretendidos da contratação, ao mesmo tempo em que assegura a eficiente alocação de recursos humanos e financeiros disponíveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise reafirma a viabilidade e a indispensabilidade da contratação para aquisição de livros destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública do Município de Ocara/CE. Os elementos técnicos e econômicos foram cuidadosamente considerados, destacando-se a necessidade imperiosa de garantir acesso equitativo a material educativo de qualidade. A pesquisa de mercado realizada pela Administração demonstra a existência de fornecedores capacitados e economicamente compatíveis com as estimativas financeiras previamente estabelecidas, corroborando a vantajosidade do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a fundamentação legal proposta.

Essa contratação é justificada de acordo com o princípio da eficiência e interesse público, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada às diretrizes e objetivos do Fundo Municipal de Educação. A solução proposta integra critérios de economicidade (art. 11) que asseguram a obtenção de material que não só atende às necessidades pedagógicas, mas também otimiza os recursos destinados, respeitando o valor estimado e a qualidade requerida. A recente análise mercadológica identificou, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, os fornecedores que oferecem a melhor relação custo-benefício, destacando a flexibilidade e inovação necessária para acompanhar as mudanças e melhorias contínuas no âmbito educacional.

Considerando o contexto operacional e o impacto direto na qualidade do ensino, reafirma-se que não há necessidade de parcelamento, uma vez que a aquisição em volume único apresenta maior economia de escala e eficiência na gestão dos contratos. A contratação é adequada ao planejamento estratégico educacional do município, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os alunos recebam os materiais dentro do prazo, promovendo um ambiente de ensino mais eficaz e igualitário.

Por fim, essa contratação é não apenas uma necessidade, mas uma ação estratégica e fundamentada, sendo a sua realização altamente recomendada. Não obstante, recomenda-se que a decisão de prosseguir com a contratação seja incorporada ao processo de contratação para apreciação e aprovação pela autoridade competente, de modo que esta decisão se torne o alicerce sobre o qual se sustentará todo o processo. Em conformidade com as legislações mencionadas, a continuidade desta iniciativa é avaliada como um passo positivo em direção à melhoria contínua do ensino



fundamental na rede pública de Ocara/CE.

Ocara / CE, 21 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Maria Clara Marcos
Maria Clara Marcos
PRESIDENTE